



10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950.0001-80, situada na Av. Romeu Strazzi, 199, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALDENIS ALBANEZE BORIM**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 6.498.064-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 785.663.048-53, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, o Hospital Filantrópico **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.981.712/0001-81, com sede na Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Dr. JOSÉ NADIM CURY**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 7.770.895, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.545.948-16, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 01 de novembro de 2017 até o dia 30 de novembro de 2017, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

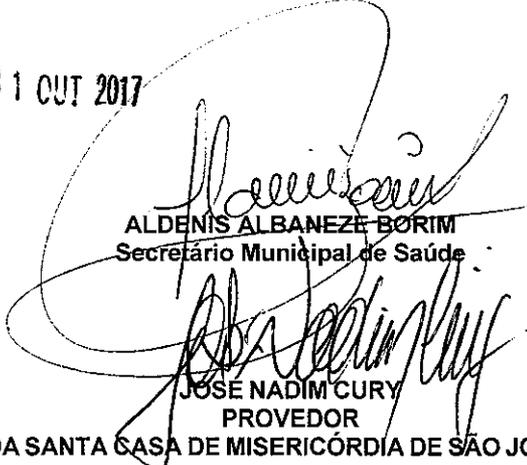
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

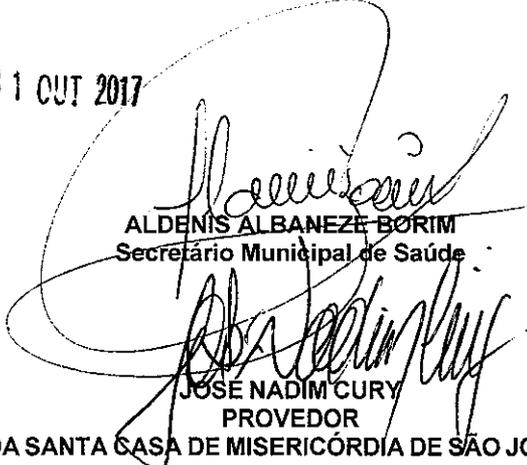
Revogam-se as disposições em contrário, e ratificam-se as demais cláusulas e alterações posteriores ao convênio em vigor, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

E, por estarem justas e acordadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Preto,

31 OUT 2017


ALDENIS ALBANEZE BORIM
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Testemunhas:

a) _____

b) _____